

PORTARIA Nº 976/2025-GP/IPMB

O PRESIDENTE DA BELÉMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 9.286/2017-IPMB, de 26/06/2017, Lei Municipal nº 10.037/2024 e o Decreto nº 113.318/2025 – PMB; de 02/01/2025.

CONSIDERANDO que a requerente se habilitou através dos documentos necessários ao benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei;

CONSIDERANDO sentença nos autos judiciais de Ação de Reconhecimento de União Estável nº 0846066-08.2023.8.14.0301, e;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico n.º 0727/2025-PROJUR/IPMB, constante nos autos do Processo n.º. 2025.07.25510P que opinou pela viabilidade da concessão do benefício;

RESOLVE:

I – CONCEDER o benefício de **PENSÃO POR MORTE** de **JOÃO EDESIO COSTA CARDOSO**, ocorrida em **17/10/2022**, cf. Certidão de Óbito nº 0191176 16, ex-servidor da SESMA, matrícula nº 0178420-018, a sua companheira **CLAUDIA CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA**, CPF nº 354.626.712-53; consoante disposto nos arts. 1º, 2º da Lei 8.466/2005, arts. 1º e 2º, III; art. 6º, I e art. 10, VII, item 6, da lei nº 9.448/2019 e art. 40, §§ 7º e 8º da CF/88 com redação dada pela E.C. nº 41/2003, cujos proventos, sem paridade, totalizam o valor mensal atualizado de **R\$ 2.959,58**(dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à data do óbito.

III – Sem prejuízo das hipóteses legais de perda da qualidade de beneficiária, o presente benefício será devido por tempo indeterminado.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA BELÉMPREV, 15 de outubro de 2025.

ORLANDO REIS PANTOJA
Presidente da BELÉMPREV